

EM, 23 / 03 / 2021


Maria Perpetua Socorro de Lima

INDICAÇÃO Nº 161 - Gabinete Paula Titan

Excelentíssimo Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de sua função legislativa, consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa no artigo 119 requer que, após aprovado pelo Plenário, seja oficiado ao Poder Executivo Municipal **INDICANDO** a possibilidade de estudo técnico-financeiro para **IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL.**

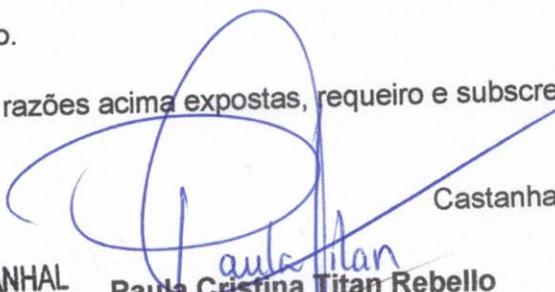
DA JUSTIFICATIVA

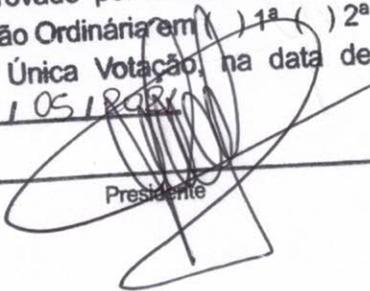
Uma realidade em vários municípios brasileiros, a Escola de Governo de âmbito municipal precisa ser uma pauta do Poder Executivo de Castanhal. Embora já exista nesta Casa Legislativa proposta de implantação da Escola de Governo estadual, esta seria apenas um Pólo local dependente do governo estadual, não traduzindo a autonomia necessária para administração plena dos cursos a serem ofertados. Por outro lado, a atuação da futura Escola de Governo Municipal de Castanhal - EGMC se dará por meio do desenvolvimento de capacitação, utilizando-se dos recursos e técnicas de treinamento e qualificação compatíveis com o grupo em que se encontra enquadrado, isto é, o **servidor público municipal**, notadamente quanto à melhor centralização de recursos, ações e planos estratégicos, dentro e para o município castanhalense. Outra justificativa forte para a implantação da EGMC é a possibilidade de localmente promover-se a integração entre a Administração Municipal e as instituições de ensino e pesquisa sediadas em Castanhal ou não, visando ao aperfeiçoamento técnico-científico do quadro de profissionais, por meio de termos de cooperação que permitiriam parcerias público-privadas ou público-públicas de modo a tornar os custos e investimentos compartilhados entre a Escola e as demais instituições de ensino.

Pelas razões acima expostas, requero e subscrevo.

Castanhal, 22 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª
(X) Única Votação, na data de
25 / 05 / 2021


Paula Cristina Titan Rebello
Vereadora de Castanhal


Presidente



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 289/2021/ASSJUR.

Indicação nº 161/2021.

Autoria da Vereadora PAULA CRIATINA TITAN REBELLO.

Paula Criatina Titan Rebello
Assessoria Jurídica
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei com vista à **Implantação da Escola de Governo Municipal de Castanhal**.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca das **INDICAÇÃO nº 161/2021**, de propositura da **Vereadora PAULA CRIATINA TITAN REBELLO**, que Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei com vista à **Implantação da Escola de Governo Municipal de Castanhal**, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto das indicações verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria da referida Edil ao **Executivo Municipal**.

Portanto, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **alento de interesse público** da Parlamentar **PAULA CRIATINA TITAN REBELLO** com assento neste Notável Parlamento ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando a propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica **manifestase pelo encaminhamento da indicação nº 161/2021 ao Executivo Municipal para que retorne por meio de Projeto de Lei com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalense.**

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Castanhal/PA, 28 de abril de 2021.


Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479.
Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÕES Nºs 161, 162, 163, 169, 170, 171 e 172/2021.

INDICAÇÕES APRESENTADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL Nºs 161, 162, 163, 169, 170, 171 e 172/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA PAULA CRISTINA TITAN REBELLO.

Autora: Vereadora Paula Cristina Titan Rebello

As Indicações exaradas abaixo, foram recebidas a fim de serem apreciadas quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO Nº 161/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro para **implantação da Escola de Governo Municipal de Castanhal**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 162/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro junto à Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao fornecimento de **chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) para todos estudantes da Rede Municipal de Educação de Castanhal, destinados as aulas remotas em decorrência da Covid-19**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 163/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro junto a secretaria competente, com vistas à **construção, no Centro Comercial de Castanhal, de banheiros públicos com trocadores infantil e juvenil, adaptados às pessoas com deficiência**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 169/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a criação de **Lei Municipal que institua o Programa de Aluguel Social para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 170/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a criação da **Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

INDICAÇÃO Nº 171/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** - Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize a possibilidade de estudo técnico destinado a produção de **lei de criação da Secretaria de Direitos Humanos de Castanhal - SDHC**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 172/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** - Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a produção de **lei específica que crie e regulamente o Cargo de Vigilante Municipal**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

As matérias em apreço estão elaboradas de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente em cada uma das Indicações, e empenhada em nortear as aludidas Propostas, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a suas tramitações, conclui, igualmente, pelas regulares tramitações.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, as referidas Indicações encontram-se em condições de serem tramitadas, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições.

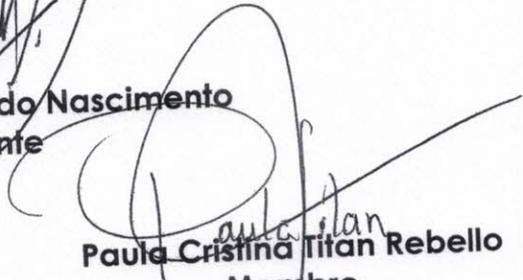
É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente


Nivan Setúbal Noronha
Membro


Rafael Evangelista Galvão
Membro


Paula Cristina Titan Rebello
Membro